

**PROJETO BÁSICO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo Nº 112/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

A atual gestão municipal, iniciada em 01/01/2021, baliza-se, além das leis que regem licitações, nos princípios da CF/88 – Constituição Federal de 1988, onde em seu Art. 37 afirma que a *“administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*.

Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. DA NATUREZA DO OBJETO**

O objeto licitatório corresponde à obra, e será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme provisões da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7983/2013 e Acórdão 1977/2013 do TCU.

A Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), estabelece que as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, são serviços técnicos especializados. Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições. As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico-financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

A licitação compõe-se de itens constantes na planilha orçamentária, constantes do Projeto Básico, sagrando-se vencedor a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os preços unitários apresentados na planilha orçamentária base são os preços máximos aceitáveis para as propostas de preço.

**3. OBJETO**

O objeto do presente Projeto Básico é a **Contratação de empresa para execução da Requalificação do Galpão de Ovinos, Caprinos e Suínos no Mercado Municipal Lineu Cerqueira da Silva, Localizado na Rua Praça Lineu Cerqueira da Silva, Zona Urbana de Santo Estevão-BA**, na forma estabelecida em

planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (março de 2024), ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe (março de 2024), não desonerado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas planilhas integrantes do processo administrativo.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de serviços de engenharia para execução da Requalificação do Galpão de Ovinos, Caprinos e Suínos no Mercado Municipal Lineu Cerqueira da Silva, Localizado na Rua Praça Lineu Cerqueira da Silva, Zona Urbana de Santo Estevão-BA, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente do município de Santo Estevão/BA.

Requalificação do Galpão de Ovinos, Caprinos e Suínos no Mercado Municipal Lineu Cerqueira da Silva, Localizado na Rua Praça Lineu Cerqueira da Silva, Zona Urbana de Santo Estevão-BA é uma medida essencial para garantir a segurança alimentar, a conformidade com normas sanitárias e a eficiência operacional deste importante centro de abastecimento.

O revestimento cerâmico desgastado ou danificado pode comprometer seriamente a higiene do ambiente, facilitando o acúmulo de sujeira e micro-organismos nocivos. Com a requalificação, será possível estabelecer uma superfície lisa e de fácil limpeza, essencial para manter padrões sanitários rigorosos e assegurar a qualidade dos produtos comercializados.

Além de atender às exigências regulatórias, a requalificação do revestimento cerâmico valoriza o espaço, tornando-o mais atrativo tanto para comerciantes quanto para consumidores. Um ambiente bem conservado não apenas melhora a experiência de compra, mas também promove a confiança dos clientes na procedência e na qualidade dos produtos oferecidos.

Assim, requalificar o revestimento cerâmico se resume apenas a uma melhoria estética, mas é um passo fundamental para promover a saúde pública, garantir a conformidade regulatória e fortalecer a infraestrutura essencial para a comercialização de carne de qualidade na comunidade local.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas.

##### 4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 6º, XXXVIII, dispõe, in verbis:

**“XXXVIII - concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto”.*

## 5. DAS CARACTERÍSTICAS

Os serviços e suas respectivas quantidades incluídas na planilha foram estimados para atender a execução da Requalificação do Galpão de Ovinos, Caprinos e Suínos no Mercado Municipal Lineu Cerqueira da Silva, Localizado na Rua Praça Lineu Cerqueira da Silva, Zona Urbana de Santo Estevão-BA. Todos os demais serviços complementares têm proporção com as quantidades supracitadas.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 6. DAS LOCALIDADES

Galpão de Ovinos, Caprinos e Suínos no Mercado Municipal Lineu Cerqueira da Silva, Localizado na Rua Praça Lineu Cerqueira da Silva, Zona Urbana de Santo Estevão-BA

## 7. DA SOLICITAÇÃO DAS DEMANDAS:

A demanda será solicitada à contratada mediante apresentação de ordem de serviço pelo departamento competente acompanhado de documentação contendo as especificações das localidades em que serão executados os serviços e detalhamento dos serviços que serão executados, em consonância com o presente projeto básico.

**Demais detalhamento dos serviços estão dispostos no memorial descritivo, que integra como anexo do presente projeto básico.**

## 8. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor estimado para contratação, conforme projeto Básico foi de **R\$ 225.576,84 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** com prazo de execução de **6 (seis) meses**, decorrente do levantamento realizado pelo departamento técnico do município.

## 9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- a) Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, boas práticas de engenharia, legislação vigente, e demais elementos constantes deste documento;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber

- as instruções relativas ao serviço diário;
- c) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;
  - d) Todos os equipamentos, materiais, insumos, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
  - e) Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
  - f) A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada
  - g) pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;
  - h) Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.
  - i) Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina(as), desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, podendo ser observada a utilização de hora extra adicional;
  - j) O serviço prestado será pago por frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos a este Edital são estimados. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;
  - k) SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam a disposição do CONTRATANTE;
  - l) A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização das Secretarias requisitantes, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais;
  - m) A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;
  - n) A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo de 24 horas, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de

- uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado;
- o) A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas;
  - p) O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;
  - q) O (s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da (s) empresa (s).
  - r) As despesas com manutenção mecânica, motorista e operador com habilitação adequada para cada máquina serão por conta da CONTRATADA;
  - s) No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,
  - t) Manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas, ajudantes, alimentação, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
  - u) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos (tipo Bits da fresa, cerdas da vassoura e lâminas das conchas e outros);
  - v) Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.
  - w) A (s) máquina (s) e equipamento (s) deverá (ão) estar em condições de funcionamento e estarem devidamente aptas para operar. A manutenção ficará exclusivamente a cargo da contratada.

#### **10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 68, da Lei Federal Lei 14.133/21.

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de
- C. Sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E. Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- F) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A **Qualificação Econômico-financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**B) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, caso o documento não consigne prazo de validade.

B.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

A **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**A1-** Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos (Engenheiro civil) com o CREA em plena validade.

**A2 -** Deverá haver comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação

através da:

- a) **Capacidade técnico-operacional:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos a seguir, **preferencialmente** registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Os atestados apresentados sem registros deverão estar acompanhados das certidões de
- b) acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em **nome dos profissionais** vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, conforme reiteradas decisões do TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão 2326/2019)
- i) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico: Engenheiro civil.
- ii) Comprovação de que a licitante executou os serviços a seguir relacionados nas quantidades mínimas apresentada

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UND. | QUANT. | PREÇ. UNIT. | PREÇ. COM BDI=25% | SUBTOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------------|---------------|
| 1,00 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m²   | 773,75 | R\$ 91,82   | R\$ 114,78        | R\$ 88.811,03 |

c) **Capacidade técnico-profissional:** através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(s) técnico(s), que comprovem a execução dos serviços de:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UND. | QUANT. | PREÇ. UNIT. | PREÇ. COM BDI=25% | SUBTOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------------|---------------|
| 1,00 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m²   | 773,75 | R\$ 91,82   | R\$ 114,78        | R\$ 88.811,03 |

As exigências acima apresentadas, inclusive com quantitativos mínimos estabelecidos (dentro dos parâmetros legais que estipulam um máximo de 50%), limitam-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado. As exigências guardam proporção com a dimensão e a complexidade do

objeto a ser executado. Devido ao vulto considerável de serviços e valores que caracterizam o objeto em uma concorrência pública, além da necessidade da existência de um profissional experiente para coordenar tais serviços, decidiu-se exigir também dos responsáveis técnicos experiência pregressa, a ser avaliada para fins de uma aferição mais objetiva de sua qualificação técnica-profissional.

**d) Ainda, deverá apresentar as seguintes declarações:**

Anexo IV - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição);

Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

**a)** Fornecer os materiais/serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE, na forma e condições previstas neste projeto básico;

**b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento/execução contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**h)** Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**i)** Refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;

**j)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

- k) Prestar os serviços/materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- l) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- m) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
- o) Realizar entrega do material/serviço solicitado no prazo máximo estabelecido em planilha.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste documento e ou outros que couber;
- b) Indicar formalmente à Contratada, a equipe de fiscalização dos serviços/ material;
- c) Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- e) Declarar os serviços/ materiais efetivamente prestados/ fornecidos.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **14. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 6 (seis) meses. O prazo de execução é de 6 (seis) meses conforme cronograma físico financeiro que deve ser seguido pela contratada e à necessidade da contratante possuir tempo hábil para finalizar os devidos pagamentos e prestação de contas. O contrato pode ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer

direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste documento, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

## **15. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

Eventualmente, os preços referentes aos objetos contratados poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no Índice Nacional de Custo da Construção, com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e na Lei 14.133/21;

O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo contratante, que terá o gestor de contratos e fiscal técnico, como representantes para acompanhar a execução do Contrato. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados, observado o que se segue:**

O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

Ficará nomeado como responsável pelo contrato o gestor, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, assim como, o fiscal técnico, o qual fiscalizará os serviços in loco e atestará a execução, conforme Portarias 03/2024 e 11/2024.

## 17. DAS PENALIDADES

O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida neste projeto básico, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

| OCORRÊNCIA                                                                                   | PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA, pelo período de 1 (um) ano.<br>2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.                                                                                                |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.                                                | 3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.  |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.                                            | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA, pelo período de 1 (um) ano.<br>5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                              |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.                                              | 6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste documento ou outro anexo.                      | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA, pelo período de 1 (ano) ano.<br>8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.                                      |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance.                                                | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA, pelo período de 1 (ano) ano.<br>10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                              |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                               | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA, pelo período de 2 (dois) anos.<br>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                            |

|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fizer declaração falsa.                                                                                                                                      | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA, pelo período de 2 (dois) anos.<br>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                             |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                                               | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br>19.<br>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.                     |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                                                       | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.                            |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no projeto básico ou outro anexo do processo adm, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.                                                                                                                                            | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA, pelo período de 2 (dois) anos.<br>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.                                                                      |
| Inexecução parcial do objeto.                                                                                                                                | 24. Impedimento de licitar com o Município de Santo Estêvão – BA pelo período de 1 (ano) ano.<br>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.                                                                  |

Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste projeto básico ou outro anexo.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados

tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICIPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICIPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico, ou anexos, e nas demais cominações legais.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                          |                                                                  |                         |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                                          | <b>Projeto</b>                                                   | <b>Elemento Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b>                          |
| Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente (SEOBS) | Projeto Atividade: 1101 – Conservação do Centro de Abastecimento | Fonte: 500 – Ordinária  | Elemento Despesa: 44905100 – Obras e Instalações |

## **21. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser elaborado nos padrões da legislação vigente pelo setor competente, e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Em caso de envio do contrato via e-mail, a empresa deve devolver imediatamente o documento digitalizado, devidamente assinado e providenciar o envio das vias originais assinadas pelo correio de modo a cumprir o prazo estabelecido.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

Santo Estêvão – BA, 15 de junho de 2024.

**ANEXOS:**

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição);

Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VII - Declaração de não realização da visita técnica;

Anexo VIII - Declaração de realização de visita técnica.

---

Michel Rocha do Sacramento

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PLANILHA DE  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no projeto básico.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

Declaramos, sob as penalidades legais, que a empresa não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas de Governo;

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE  
MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO)**

[Nome da empresa participante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa participante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no projeto básico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

[Nome da empresa participante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação no procedimento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Anexo VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,  
neste ato apresenta por seu responsável técnico DECLARA para os fins que por  
deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica  
disponível do referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e  
conhecimentos condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma  
hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à  
não visita antecipada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTO para os devidos fins de participação Dispensa de Licitação nº 02/2024, que a empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representada por \_\_\_\_\_

Compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado (a) das condições gerais, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Técnico da Secretaria

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

## **MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da Requalificação do Galpão de Ovinos, Caprinos e Suínos no Mercado Municipal Lineu Cerqueira da Silva.

**LOCALIDADE:** Rua Praça Lineu Cerqueira da Silva, Zona Urbana de Santo Estêvão-BA.

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo esclarecer, de forma escrita, o objeto do contrato em questão. As especificações técnicas expostas viabilizam o investimento em Requalificação do Galpão de Ovinos, Caprinos e Suínos no Mercado Municipal Lineu Cerqueira da Silva. Esta intervenção torna-se necessária para fornecer condições ideais de usabilidade e funcionamento, a fim de garantir o pleno funcionamento do mesmo.

### **2. GENERALIDADES**

A mão de obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições.

A Empresa executora deverá assumir inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade da obra, mesmo após o recebimento da mesma.

### **3. SERVIÇOS – REQUALIFICAÇÃO**

#### **3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Definição: Entende-se como os serviços destinados à demolição de forma manual dos balcões de concreto danificados, bem como a execução de novos balcões em concreto armado.

### **3.2. REVESTIMENTOS**

Definição: Entende-se como os serviços destinados à execução de revestimentos para parede e balcões. Dentre eles, inclui-se o serviço de regularização de superfície com argamassa (traço t4), tornando-as apropriadas para o assentamento dos revestimentos cerâmicos (Porcelanato de dimensões 80x80) e (Porcelanato retificado de dimensões 60 x 60 cm), aplicados com argamassa ac-III e posteriormente rejuntados. Assim fornecendo acabamento estético e maior impermeabilização para bancadas e paredes.

Execução: Serão executados conforme solicitações da contratante, dentro das condições pontuadas e atendendo às normas e legislações vigentes. Caberá a empresa contratada a responsabilidade de atender ao objetivo do serviço descrito.

### **3.3. LIMPEZA FINAL**

Definição: Entende-se como os serviços destinados à carga, manobra e descarga do entulho proveniente das demolições em caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, onde será transportado por via urbana pavimentada e descartado em local apropriado. Bem como a limpeza integral do local da obra.

## **4. SEGURANÇA**

É de total responsabilidade da empresa contratada a segurança e integridade física dos seus colaboradores e equipamentos, seguindo rigorosamente as NRs vigentes, fornecendo os EPCs e os EPIs necessários.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os equipamentos e técnicas a serem empregados serão de primeira qualidade e dentro das normas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra.



**Leandro Resende de Araújo**  
**Engenheiro Civil - CREA: 051299203-7**

LOCAL: MERCADO MUNICIPAL LINEU CERQUEIRA DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA PRACA LINEU CERQUEIRA DA SILVA, ZONA URBANA DE SANTO ESTEVÃO DO SUL.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[illegible]

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DO GALPÃO DE OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS NO MERCADO MUNICIPAL LINEU CERQUEIRA DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA PRAÇA LINEU CERQUEIRA DA SILVA, ZONA URBANA DE SANTO ESTEVÃO-BA.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| Item | Descrição             | Total<br>(R\$) | %      | Previsão     | MESES         |               |                |                |                |                |
|------|-----------------------|----------------|--------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|      |                       |                |        |              | 1º MÊS        | 2º MÊS        | 3º MÊS         | 4º MÊS         | 5º MÊS         | 6º MÊS         |
|      | TOTAL GERAL           | R\$ 225.576,84 | 100%   | % Físico     | 16,67%        | 33,33%        | 50,00%         | 66,67%         | 83,33%         | 100,00%        |
|      |                       |                |        | Financeiro M | R\$ 37.596,14 | R\$ 37.596,14 | R\$ 37.596,14  | R\$ 37.596,14  | R\$ 37.596,14  | R\$ 37.596,14  |
|      |                       |                |        | Financeiro A | R\$ 37.596,14 | R\$ 75.192,28 | R\$ 112.788,42 | R\$ 150.384,56 | R\$ 187.980,70 | R\$ 225.576,84 |
|      |                       |                |        | % Físico     | 0,30%         | 0,60%         | 0,89%          | 1,19%          | 1,49%          | 1,79%          |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 4.026,98   | 1,79%  | Financeiro M | R\$ 671,16    | R\$ 671,16    | R\$ 671,16     | R\$ 671,16     | R\$ 671,16     | R\$ 671,16     |
|      |                       |                |        | Financeiro A | R\$ 671,16    | R\$ 1.342,33  | R\$ 2.013,49   | R\$ 2.684,65   | R\$ 3.355,82   | R\$ 4.026,98   |
|      |                       |                |        | % Físico     | 16,24%        | 32,47%        | 48,71%         | 64,95%         | 81,18%         | 97,42%         |
|      |                       |                |        | Financeiro M | R\$ 36.625,89 | R\$ 36.625,89 | R\$ 36.625,89  | R\$ 36.625,89  | R\$ 36.625,89  | R\$ 36.625,89  |
| 2    | REVESTIMENTO          | R\$ 219.755,35 | 97,42% | Financeiro A | R\$ 36.625,89 | R\$ 73.251,78 | R\$ 109.877,68 | R\$ 146.503,57 | R\$ 183.129,46 | R\$ 219.755,35 |
|      |                       |                |        | % Físico     | 0,13%         | 0,27%         | 0,40%          | 0,53%          | 0,66%          | 0,80%          |
|      |                       |                |        | Financeiro M | R\$ 299,09    | R\$ 299,09    | R\$ 299,09     | R\$ 299,09     | R\$ 299,09     | R\$ 299,09     |
|      |                       |                |        | Financeiro A | R\$ 299,09    | R\$ 598,17    | R\$ 897,26     | R\$ 1.196,34   | R\$ 1.495,43   | R\$ 1.794,51   |
| 3    | LIMPEZA FINAL         | R\$ 1.794,51   | 0,80%  | % Físico     | 0,13%         | 0,27%         | 0,40%          | 0,53%          | 0,66%          | 0,80%          |
|      |                       |                |        | Financeiro M | R\$ 299,09    | R\$ 299,09    | R\$ 299,09     | R\$ 299,09     | R\$ 299,09     | R\$ 299,09     |
|      |                       |                |        | Financeiro A | R\$ 299,09    | R\$ 598,17    | R\$ 897,26     | R\$ 1.196,34   | R\$ 1.495,43   | R\$ 1.794,51   |
|      |                       |                |        | % Físico     | 0,13%         | 0,27%         | 0,40%          | 0,53%          | 0,66%          | 0,80%          |

| Quadro de Composição do BDI 1                                                                                                                                                                                                          |                |                      |           |               |               | Grau de Sigilo<br>#PUBLICO |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|-----------|---------------|---------------|----------------------------|--|
| Nº TC/CR                                                                                                                                                                                                                               |                | PROPONENTE / TOMADOR |           |               |               |                            |  |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                 |                |                      |           |               |               |                            |  |
| REQUALIFICAÇÃO DO GALPÃO DE SUÍNOS                                                                                                                                                                                                     |                |                      |           |               |               |                            |  |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                         |                |                      |           |               |               | DESONERAÇÃO                |  |
| Construção e Reforma de Edifícios                                                                                                                                                                                                      |                |                      |           |               |               | Não                        |  |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:                                                                                                                              |                |                      |           |               |               | 100,00%                    |  |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                                                                                                                         |                |                      |           |               |               | 5,00%                      |  |
| Itens                                                                                                                                                                                                                                  | Siglas         | % Adotado            | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil                 |  |
| Administração Central                                                                                                                                                                                                                  | AC             | 4,00%                | -         | 3,00%         | 4,00%         | 5,50%                      |  |
| Seguro e Garantia                                                                                                                                                                                                                      | SG             | 0,80%                | -         | 0,80%         | 0,80%         | 1,00%                      |  |
| Risco                                                                                                                                                                                                                                  | R              | 1,00%                | -         | 0,97%         | 1,27%         | 1,27%                      |  |
| Despesas Financeiras                                                                                                                                                                                                                   | DF             | 1,10%                | -         | 0,59%         | 1,23%         | 1,39%                      |  |
| Lucro                                                                                                                                                                                                                                  | L              | 6,75%                | -         | 6,16%         | 7,40%         | 8,96%                      |  |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                                                                                                                                                             | CP             | 3,65%                | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%                      |  |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                                                                                                                                                     | ISS            | 5,00%                | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%                      |  |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)                                                                                                                                                | CPRB           | 0,00%                | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%                      |  |
| <b>BDI SEM desoneração<br/>(Fórmula Acórdão TCU)</b>                                                                                                                                                                                   | <b>BDI PAD</b> | <b>25,00%</b>        | <b>OK</b> | <b>20,34%</b> | <b>22,12%</b> | <b>25,00%</b>              |  |
| <p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$                                                                                           |                |                      |           |               |               |                            |  |
| <p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>                                               |                |                      |           |               |               |                            |  |
| <p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p> |                |                      |           |               |               |                            |  |

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DO GALPÃO DE OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS NO MERCADO MUNICIPAL LINEU CERQUEIRA DA SILVA.

LOCAL: MERCADO MUNICIPAL LINEU CERQUEIRA DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA PRAÇA LINEU CERQUEIRA DA SILVA, ZONA URBANA DE SANTO ESTEVÃO-BA.

| CURVA ABC |                                                                                                                                                                                                                               |      |          |              |                   |                |         |             |     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|-------------------|----------------|---------|-------------|-----|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UND. | QUANT.   | PREÇ. UNIT.  | PREC. COM BDI=25% | SUBTOTAL       | %       | % ACUMULADO | ABC |
| 1,00      | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret. INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m²   | 1.547,50 | R\$ 91,82    | R\$ 114,78        | R\$ 177.622,05 | 78,74%  | 78,74%      | A   |
| 2,00      | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe                                                                                | m²   | 155,40   | R\$ 142,78   | R\$ 178,48        | R\$ 27.735,79  | 12,30%  | 91,04%      |     |
| 3,00      | Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14                                                                                                                                                                 | m³   | 10,83    | R\$ 1.063,53 | R\$ 1.329,41      | R\$ 14.397,51  | 6,38%   | 97,42%      | B   |
| 4,00      | Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)                                                                                      | m³   | 1,26     | R\$ 2.404,76 | R\$ 3.005,95      | R\$ 3.787,50   | 1,68%   | 99,10%      |     |
| 5,00      | Limpeza geral                                                                                                                                                                                                                 | m²   | 600,00   | R\$ 2,37     | R\$ 2,96          | R\$ 1.776,00   | 0,79%   | 99,89%      | C   |
| 6,00      | Demolição de concreto manualmente                                                                                                                                                                                             | m³   | 0,75     | R\$ 255,44   | R\$ 319,30        | R\$ 239,48     | 0,1062% | 99,9918%    |     |
| 7,00      | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020                                                                                                            | m³   | 3,38     | R\$ 2,39     | R\$ 2,99          | R\$ 10,11      | 0,0045% | 99,9963%    |     |
| 8,00      | Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020                                                 | m³   | 0,75     | R\$ 8,96     | R\$ 11,20         | R\$ 8,40       | 0,0037% | 100,00%     |     |